

LEI N.º 759 DE 13 DE JUNHO DE 2007

Considera de Utilidade Pública a Associação Igreja Adventista Missionária – AlAMIS, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS, criada no dia 17 de maio de 1999, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Sobral, à Rua Maria Tomázia, 455 – centro; e compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, raça, idade ou nacionalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal





SANÇÃO PREFEITURAL Nº 630/2007 Ref. Projeto de Lei nº 1004/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Considera de Utilidade Pública a Associação Igreja Adventista Missionária – AlAMIS, na forma que indica e dá outras providências." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2007.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

